



ATA DA 27^a SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves colocou** para deliberação da Corte o calendário das sessões para o mês de maio, o qual restou aprovado, à unanimidade, com determinação de publicação de aviso no DJe. O **Juiz Fernando Jales saudou** a todos, em especial o Advogado presente, Doutor Thiago Cortez. **JULGAMENTOS** - **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL N° 0601695-07.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12270. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Deputado Estadual. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REPRESENTADO: NELTER LULA de QUEIROZ SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em julgar improcedente o pedido deduzido na representação eleitoral especial proposta pela Procuradoria Regional Eleitoral em face de Nelter Lula de Queiroz Santos, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N°

0601315-81.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11734. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DAMIAO JOSE de ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL e DAMIAO JOSE de ANDRADE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar como não prestadas as contas, relativamente ao candidato DAMIÃO JOSÉ DE ANDRADE, candidato a Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601011-82.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11419. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO MARCIO de ARRUDA CABRAL DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO MARCIO de ARRUDA CABRAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de FRANCISCO MARCIO DE ARRUDA CABRAL, referente à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601032-58.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11439. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE RICARDO SOUSA da COSTA DEPUTADO FEDERAL e JOSE RICARDO SOUSA da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de JOSÉ RICARDO SOUSA DA COSTA, referente a sua campanha ao cargo de deputado federal nas eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600319-58.2020.6.20.0031.** PROTOCOLO: 12304. ORIGEM: JANDUÍS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Corrupção ou Fraude. Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (JANDUÍS/RN). EMBARGADO: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL -

MUNICIPAL (JANDUÍS/RN), ADRIANA GOMES dos SANTOS, ADEILSON ALVES de MEDEIROS, ARTHUR BARBOSA de LIMA, MARIA da CONCEICAO ARRUDA FERNANDES, JOSE DANIEL VIEIRA de ARRUDA, FERNANDO GURGEL dos SANTOS, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, MARINALDO JOAQUIM da SILVA, ANTONIO ROGERIO FERREIRA da SILVA, EDIVALDO da SILVA XAVIER, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO e EDILZA PALOMA dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600850-87.2020.6.20.0050.

PROTOCOLO: 12291. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. EMBARGANTE: ALEX SANDRO da CONCEICAO NUNES da SILVA, SANDOVAL GONCALVES de MELO, DANILO RODRIGUES PEIXOTO de VASCONCELOS, ELIAS AUGUSTO da SILVA, BARBARA SAYONARA do NASCIMENTO SILVA, BENEDITO MARTINS SILVA, LUCAS RODRIGO da SILVA CARVALHO, YRIS DAIANE da CRUZ DINIZ, MARCUS RONALD de CARVALHO e ROGERIA CELESTINA FIDELIS. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601338-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11760. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUIZ ANTONIO CHACON DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ ANTONIO CHACON. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha de LUIZ ANTONIO CHACON, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601670-91.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12223. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de

Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO da ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ACACIO SANZIO de BRITO, ALBERT DICKSON de LIMA, JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Diretório Estadual do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS/RN), referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral